

IV SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

XXIV ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**O PAPEL DA EDUCAÇÃO
NO ENFRENTAMENTO
DA CRISE CLIMÁTICA**

15 A 17 DE JUNHO DE 2026

SALÃO DE ATOS - CAMPUS IJUÍ




Educação nas Ciências
MESTRADO E DOUTORADO
UNIJUI


UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL

Eixo Temático: Educação Diversidade, Inclusão e Desigualdades

INCLUSÃO ESCOLAR E LIBRAS: fundamentos legais e práticas pedagógicas

**School Inclusion and Brazilian Sign Language (LIBRAS): legal foundations and
pedagogical practices**

Liliana Pasini¹

Maristela Beal da Rosa²

RESUMO

Este estudo analisa os fundamentos da educação inclusiva, com ênfase na dimensão linguística e nas políticas voltadas à educação de surdos e como estes se articulam com os desafios concretos da prática pedagógica nas escolas brasileiras. A pesquisa compreende a inclusão como princípio ético e pedagógico, sustentada por marcos como a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que garantem o reconhecimento da Libras, e a Lei 14.191/21 que regulamenta a educação bilíngue de surdos. A metodologia é qualitativa, com abordagem bibliográfica e documental fundamentada em Lacerda (2006) e Oliveira (2025). Os resultados revelam que, apesar do arcabouço jurídico consistente, persistem desafios na formação docente, na escassez de recursos pedagógicos e na implementação de práticas bilíngues. A análise demonstra que o acesso exige condições efetivas de aprendizagem que respeitem as especificidades culturais e linguísticas dos surdos, indo além do acesso à escola. Conclui-se que a consolidação da educação inclusiva para os estudantes surdos requer transformações profundas nas práticas pedagógicas e na organização escolar, além do fortalecimento de políticas que assegurem o uso da Libras no ambiente educacional.

Palavras-chave: Educação Inclusiva. Políticas Públicas. Educação Bilíngue de Surdos.

ABSTRACT

This study analyzes the foundations of inclusive education in Brazil, focusing on the linguistic dimension and public policies for deaf students. The research understands inclusion as an ethical and pedagogical principle, supported by milestones such as Law No. 10.436/2002 and Decree No. 5.626/2005, which guarantee the recognition of Libras (Brazilian Sign Language). The methodology is qualitative, with a bibliographic and documentary approach based on Lacerda (2006) and Oliveira (2025). The results reveal that, despite the consistent legal framework, challenges persist in teacher training, the scarcity of pedagogical resources, and the implementation of bilingual practices. The analysis demonstrates that inclusion requires

¹ Liliana Pasini é acadêmica no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Campus Erechim. E-mail: lilipasini77@gmail.com ² Maristela Beal da Rosa é acadêmica no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Campus Erechim. E-mail: maristelabeal@yahoo.com.br

IV SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

XXIV ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA

15 A 17 DE JUNHO DE 2026

SALÃO DE ATOS - CAMPUS IJUI




Educação nas Ciências
MESTRADO E DOUTORADO
UNIJUI


UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL

effective learning conditions that respect the cultural and linguistic specificities of deaf people, going beyond access to school. It is concluded that the consolidation of inclusive education requires profound transformations in pedagogical practices and school organization, in addition to strengthening policies that ensure the use of Libras (Brazilian Sign Language) in the educational environment.

Key words: Inclusive Education. Sign Language. Public Policies. Deaf Education. Pedagogical Practice.

INTRODUÇÃO

A educação inclusiva constitui, na contemporaneidade, um dos principais eixos estruturantes das políticas educacionais brasileiras, articulando-se a princípios de equidade, diversidade e garantia de direitos. A partir da ampliação dos marcos legais, especialmente nas últimas décadas, observa-se a consolidação de um discurso que coloca a inclusão como imperativo ético, político e pedagógico no âmbito da educação básica.

Nesse contexto, a educação especial passa a ser concebida não mais como um sistema paralelo, mas como uma modalidade transversal, orientada pela perspectiva inclusiva. Tal mudança implica reconhecer que todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, sensoriais, cognitivas ou linguísticas, têm direito de acesso, permanência e aprendizagem nas escolas comuns. Neste contexto inclusivo, a educação bilíngue e surdos está inserida.

Entretanto, a materialização desse princípio enfrenta obstáculos significativos. Conforme apontam estudos da área, “o acesso à escola não assegura, por si só, a aprendizagem e a participação efetiva dos estudantes” (FREITAS RIOS, 2009, p. 5). Essa constatação evidencia a existência de uma lacuna entre o plano normativo e a prática pedagógica.

No campo específico da educação de surdos, essa problemática se intensifica, uma vez que envolve não apenas questões pedagógicas, mas também linguísticas. O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras), por meio da Lei nº 10.436/2002, representou um avanço significativo ao garantir o direito à comunicação. Contudo, a efetivação desse direito no cotidiano escolar permanece um desafio.



Diante desse cenário, estabelece-se o seguinte problema de pesquisa: de que maneira os fundamentos da educação inclusiva, com ênfase na dimensão linguística e nas políticas voltadas à educação de surdos e como estes se articulam com os desafios concretos da prática pedagógica nas escolas brasileiras

A justificativa deste estudo fundamenta-se na necessidade de compreender criticamente as tensões entre legislação, teoria e prática, considerando que a inclusão escolar exige não apenas normatização, mas transformação efetiva das práticas educativas.

O objetivo geral consiste em analisar os fundamentos da educação inclusiva, com ênfase na dimensão linguística e nas políticas voltadas à educação de surdos e como estes se articulam com os desafios concretos da prática pedagógica nas escolas brasileiras. Como objetivos específicos:

- a) discutir os fundamentos da educação inclusiva e da educação bilíngue;
- b) analisar os documentos que orientam a educação de surdos;
- c) identificar desafios na implementação da educação inclusiva e bilíngue.

Neste sentido, este estudo busca compreender os documentos que orientam a inclusão escolar, sua articulação e entrelaçamento, para uma efetiva prática pedagógica bilíngue que os estudantes surdos, pois, ainda assim, persistem lacunas, que deixam desassistidos, os estudantes surdos ou com deficiência auditiva, usuários ou não da Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS). Por outro lado, o sistema educacional, se encontra limitado e, por vezes, distante da efetiva implementação das necessidades e especificidades, apontadas em lei, lança a sua imparcialidade e a sua apatia, fragilizando, inibindo ou, até mesmo, estagnando as práticas pedagógicas inclusivas ou bilíngues.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com abordagem analítica e interpretativa, a partir de referências que discutem o processo de inclusão escolar, especialmente, de alunos surdos, no contexto da educação básica. Foram utilizados referências de leitura, como Freitas Rios (2026), Lacerda (2006), Oliveira (2025) além da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 e a Lei 14.191/21 que regulamenta a educação bilíngue de surdos.

IV SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

XXIV ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA

15 A 17 DE JUNHO DE 2026

SALÃO DE ATOS - CAMPUS IJUÍ




Educação nas Ciências
MESTRADO E DOUTORADO
UNIJUI


UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A educação inclusiva configura-se como um campo de produção de conhecimento marcado por tensões e disputas conceituais. Historicamente, a educação especial esteve associada a práticas segregadoras, baseadas na ideia de normalização dos sujeitos. Os estudantes surdos, constantemente eram e continuam a tratados como sujeitos que necessitam de correção através de cirurgias ou artefatos que visam a correção da audição. Desconsiderando ou ignorando a diferença linguística e a experiência visual-espacial. Com a emergência da perspectiva inclusiva, há uma mudança paradigmática que desloca o foco da deficiência para as barreiras impostas pelo contexto escolar.

Nesse sentido, a inclusão não se limita à inserção física do estudante na escola, mas implica transformações estruturais, curriculares, linguísticas e pedagógicas. Conforme destaca a literatura, “a inclusão escolar implica transformações profundas nas práticas pedagógicas e na organização da escola” (FREITAS RIOS, 2009, p. 7).

Todavia, a efetivação dessas transformações encontra resistências. Persistem práticas que reproduzem exclusão no interior da escola, seja por meio de metodologias inadequadas, seja pela ausência de recursos ou formação docente. Como apontado, “persistem práticas que ainda reproduzem exclusão no interior da escola” (FREITAS RIOS, 2009, 2020, p. 9).

No que se refere à educação de surdos, a língua ocupa lugar central. A Libras não é apenas um instrumento de comunicação, mas constitui elemento estruturante da identidade e da cultura surda. Lacerda (2006) destaca que a inclusão escolar de alunos surdos envolve diferentes atores, como professores, intérpretes e os próprios estudantes. A interação entre esses sujeitos é fundamental para o sucesso do processo educativo. O reconhecimento legal dessa língua, por meio da Lei nº 10.436/2002, representa um marco ao afirmar que “é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras” (BRASIL, 2002, s/p).

O Decreto nº 5.626/2005 aprofunda esse reconhecimento ao regulamentar a lei e estabelecer diretrizes para sua implementação. Entre suas disposições, destaca-se a obrigatoriedade da inclusão da Libras na formação de professores e a garantia de acesso à educação bilíngue para estudantes surdos.

IV SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

XXIV ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA

15 A 17 DE JUNHO DE 2026

SALÃO DE ATOS - CAMPUS IJUÍ




Educação nas Ciências
MESTRADO E DOUTORADO
UNIJUI


UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL

A Lei 14.191/21 que regulamenta a educação bilíngue de surdos, assegura a educação de surdos como modalidade que pode ser ofertada em classes e escolas bilíngues ou comuns, bem como disponibilizados serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue.

Esses dispositivos evidenciam a centralidade da dimensão linguística na educação de surdos. Apesar dos documentos que orientam a educação, há muitas dificuldades para efetivar os direitos assegurados. Freitas Rios (2026) reforça essa perspectiva ao apontar que muitos professores ainda se sentem despreparados para trabalhar com alunos com deficiência auditiva ou surdos. Essa falta de preparo está relacionada à ausência de formação específica. Além disso, a autora evidencia que as práticas pedagógicas frequentemente não consideram as necessidades dos estudantes, resultando em dificuldades de aprendizagem e exclusão dentro do próprio ambiente escolar.

Para Skliar (1997) faz-se necessário compreender que:

Estamos frente a um conceito muito amplo, que inclui questões linguísticas, antropológicas, educativas, sociológicas, psicológicas, etc. A educação bilíngue é um reflexo cristalino de uma situação e uma condição sócio linguística dos próprios surdos; um reflexo coerente que tem que encontrar seus modelos pedagógicos adequados. (SKLIAR, 1997, p. 21)

Assim, a inclusão de estudantes com deficiência auditiva e surdos exige não apenas recursos técnicos, mas também mudanças atitudinais por parte dos professores, que devem assumir um papel ativo na construção de práticas inclusivas e reconhecer a Libras como primeira língua dos estudantes surdos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise dos textos e da legislação evidencia que a educação inclusiva, bem com a educação de surdos, no Brasil apresenta avanços significativos no plano normativo. O reconhecimento da Libras como língua oficial da comunidade surda constitui um marco fundamental na garantia de direitos linguísticos.

No entanto, os resultados indicam que a implementação dessas políticas enfrenta obstáculos importantes. Entre eles, destacam-se a insuficiência na formação docente, a carência de profissionais qualificados, e a ausência de recursos pedagógicos adequados.

IV SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

XXIV ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA

15 A 17 DE JUNHO DE 2026

SALÃO DE ATOS - CAMPUS IJUÍ




Educação nas Ciências
MESTRADO E DOUTORADO
UNIJUI


UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL

Conforme apontado na literatura, “a implementação das políticas inclusivas ainda encontra barreiras estruturais e pedagógicas” (FREITAS RIOS, 2009, 2020, p. 6). Essa constatação evidencia a necessidade de repensar estratégias de formação bilíngue e apoio aos professores.

Dentre as barreiras, existentes no processo de inclusão, destacam-se as estruturais, pedagógicas, linguísticas e atitudinais. A formação docente emerge como elemento central nesse processo. A ausência de preparo específico compromete a efetividade das práticas inclusivas. Freitas Rios (2009) aponta que a ausência de formação continuada é um dos principais obstáculos enfrentados pelos professores, dificultando a implementação de práticas inclusivas. Lacerda (2006) também enfatiza que a comunicação é um dos principais desafios na inclusão de estudantes surdos, especialmente, quando não há domínio da Libras, por parte dos professores e colegas.

A ausência de uso efetivo da Libras no ambiente escolar compromete o desenvolvimento cognitivo e linguístico dos estudantes. O Decreto nº 5.626/2005 estabelece diretrizes claras para a educação bilíngue, mas sua aplicação ainda é limitada diante de carência de profissionais intérpretes e professores que saibam Libras.

Para que a inclusão se efetive, é fundamental que os professores adotem práticas pedagógicas que considerem as especificidades dos estudantes. Oliveira (2013) destaca a importância da flexibilização curricular, da utilização de recursos visuais e da adaptação das estratégias de ensino.

No caso dos estudantes surdos, o uso da Libras, materiais visuais e tecnologias assistivas são essenciais para garantir a aprendizagem. Lacerda (2006) reforça que o trabalho colaborativo entre professores e intérpretes é fundamental, sendo necessário planejamento conjunto e troca de conhecimentos.

Além disso, Freitas Rios (2015) aponta que a formação continuada é indispensável para que os professores possam desenvolver competências necessárias à inclusão. Assim, as práticas pedagógicas inclusivas devem ser dinâmicas, flexíveis e centradas no aluno, promovendo sua participação ativa no processo de aprendizagem.

Tem-se assim uma tensão entre legislação e prática. Embora o Brasil possua um arcabouço jurídico consistente, sua implementação não ocorre de forma homogênea,



especialmente diante das barreiras linguísticas, atitudinais, pedagógicas e arquitetônicas que persistem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise permitiu compreender que a educação inclusiva no Brasil está sustentada por importantes avanços legais e teóricos, especialmente no que se refere ao reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência e à valorização da diversidade linguística. Do mesmo modo, para a educação bilíngue de surdos, constitui-se um importante arcabouço legal.

Além disso, os referenciais teóricos analisados apontam que a inclusão não pode ser reduzida à garantia e acesso, mas também à aprendizagem, interação e participação efetiva do ambiente escolar. Para tanto, faz-se necessário superar práticas pedagógicas tradicionais, que não consideram as especificidades linguísticas e culturais da comunidade surda. Outro ponto crítico refere-se à formação docente, revela que a falta de preparo dos professores diante da Língua Brasileira de Sinais e das metodologias visuais, constitui um dos principais entraves à efetivação da inclusão. Assim, a formação continuada não deve ser vista como opcional, mas como uma exigência fundamental para a prática educativa contemporânea.

Ademais, é necessário reconhecer a necessidade de investimentos na estrutura das escolas e na superação das barreiras através de investimentos. Conclui-se que a inclusão escolar não pode ser reduzida a um dispositivo normativo. Ela exige transformações profundas nas práticas educativas, na organização escolar e na formação dos professores. Nesse sentido, torna-se fundamental fortalecer políticas de formação docente, ampliar o acesso à Libras e promover uma cultura escolar que valorize a diversidade de pessoas e línguas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 02 abr. 2026.

IV SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

XXIV ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VI ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO,
EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRISE CLIMÁTICA

15 A 17 DE JUNHO DE 2026

SALÃO DE ATOS - CAMPUS IJUÍ




Educação nas Ciências
MESTRADO E DOUTORADO
UNIJUI


UNIJUI
UNIVERSIDADE REGIONAL

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436/2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 02 abr. 2026.

FREITAS RIOS, N. V. O processo de inclusão de crianças com deficiência auditiva na escola regular: vivências de professores. Revista Brasileira de Educação Especial. São Paulo, abril 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/RVWczHsWtTFphRKN6YDqHQR/?lang=pt> Acesso em: 17 jul. 2025.

LACERDA, C.B.F. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cad. CEDES, Campinas, v. 26, n. 69, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/KWGSm9HbzsYT537RWBNBcFc/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 17 jul. 2025.

OLIVEIRA, K. S. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/admin,+Artigo+8.pdf> Acesso em: 17 jul. 2025.

SKLIAR, Carlos. (1997). Uma perspectiva sócio-histórica sobre a psicologia e a educação dos surdos. In: C. Skliar (Org.), Educação e exclusão: abordagens sócio-antropológica em educação especial (pp. 105-153). Porto Alegre: Mediação.